

**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei nº 590 de 30 de Setembro de 2.013.

**“Autoriza o Município de Taquaral a Celebrar Convênio com a Instituição Hélia Perroni Marchesi”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1.º** Fica o município de Taquaral autorizado a celebrar convênio com a Instituição Hélia Perroni Marchesi, instituição de utilidade pública municipal, titular de CNPJ n.º 02.316.268/0001-62, com sede a Rua Emílio Betoni, 100, no município e Comarca de Pitangueiras/SP.

**Artigo 2.º** - O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei terá por objetivo a cooperação entre o Município e a Instituição, visando o acolhimento de crianças e adolescentes oriundas da cidade de Taquaral/SP, até o limite de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em regime de acolhimento institucional, encaminhados, exclusivamente, por determinação judicial.

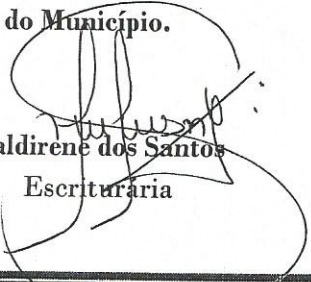
**Artigo 3.º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se**  
Paço Municipal, “João Batista Vilela”, 30 de setembro de 2.013.

  
**Laércio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

  
**Valdirene dos Santos**  
Escriturária